



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

### 1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Piquete/SP, consistindo em manutenção, assistência técnica em computadores, impressoras, notebooks, redes e seus componentes englobando reposição de tonners e cartuchos das impressoras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos computadores, redes e demais serviços relacionados a T.I (tecnologia da informação).	MÊS	12	R\$ 2.083,33	R\$ 24.996,96

Obs.: O menor orçamento recebido foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, da empresa SMART PRINTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de serviços essenciais ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelos servidores e vereadores desta Casa de Leis, tendo em vista ser imprescindível o uso de sistema operacional informatizado, que demandam ajustes e configurações frequentes, acesso constante à rede, visando uma permuta de informações entre os setores, controle de vírus nos equipamentos, bem como colocação, modificação e remoção de cabos de rede, manutenção das impressoras e dos computadores, entre outros pertinentes a assistência técnica em equipamentos de informática;
- 2.2. A presente se justifica para atender a situações de reparos, manutenção e "upgrades" de equipamentos de informática desta Casa de Leis, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiridos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cobertos por garantia, e por não haver servidor efetivo que realize os serviços objeto deste termo de referência;
- 2.3. Os serviços acima visam garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos de informática;
- 2.4. A manutenção dos equipamentos objeto desta licitação é de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços de modo a causar transtornos ao funcionamento desta Casa de Leis, o que justifica a contratação;
- 2.5. A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados em remessas parceladas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

3.1.1. Caso o serviço seja realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar a entrega do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas;





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

3.1.2. A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizer necessária, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado;

3.1.3. A contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados. Ficará a cargo da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços;

3.1.4. A prestação de serviço do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma: atender as demandas da Câmara Municipal, conforme solicitação;

3.1.5. A contratada compromete-se a executar os serviços de forma eficiente em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

3.1.6. Todo o material necessário à realização dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante;

3.1.7. Atendimento in loco: no mínimo 4 visitas mensais com permanência de 3 horas;

3.1.8. SLA (tempo de atendimento) aceitável mínimo de 4 horas.

3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

3.3. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br) e/ou [contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br) solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

## 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos e reposição de cartuchos e Tonners;

4.1.2. À prestação dos serviços objeto dessa contratação deverá ocorrer preferencialmente na Câmara Municipal, ficando a cargo da licitante qualquer despesa de transporte, caso seja necessária a remoção dos equipamentos, nos termos do presente termo e minuta de contratação;

4.1.3. Caso o serviço seja realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar a entrega do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 4.2. DO SUPORTE TÉCNICO:

4.2.1. Formatação e instalação de antivírus nos equipamentos de informática;

4.2.2. Reparo físico das placas dos equipamentos;

4.2.3. Manutenção nas impressoras;

4.2.4. Suprimento de tonner;

4.2.5. Prestar serviços de assistência técnica (rede, wi-fi, entre outros necessários);

4.2.6. Conserto e manutenção dos equipamentos de informática, tráfego de dados, e outros;

4.2.7. Suporte, instalação de equipamento conectados a rede corporativa da Câmara;

4.2.8. Software de acesso remoto pago.





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

### 4.3. DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.3.1. Computadores – 20 unidades;
- 4.3.2. Servidor – 1 unidade;
- 4.3.3. Switch – 1 unidade;
- 4.3.4. Impressoras – 6 unidades, modelos abaixo:
  - i. EPSON L575 (2 unidades);
  - ii. EPSON L375 (1 unidade);
  - iii. HP OFFICEJET PRO 8600 (1 unidade);
  - iv. HP LASERJET 1022 (1 unidade);
  - v. ZEBRAS GC420T (1 unidade).

### 4.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.4.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

### 4.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.5.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta do Contratante.

4.6. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados;

4.7. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, durante a execução dos serviços;

4.8. Os quantitativos estabelecidos são estimativos de consumo e servem como referência, podendo a Câmara Municipal de Piquete/SP acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:  
01.031.7005.2039.3.3.90.39.95/001 – manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

**OBS.:** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

- Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco  
Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

- E-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 07 de Fevereiro de 2023.

Carlos Alberto de Moura  
Diretor Administrativo

De acordo, em 07 de Fevereiro de 2023.

José Luiz de Faria Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**